

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1847

Lei nº 1847/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 486.500,00 (-Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e quinhentos reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Conavírus, conhecido cientificamente como “COVID-19” e alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.074	CIS-Consórcio Intermunicipal de Saúde – (COVID-19)	
Fonte = 1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	
3.3.72.30.00.00.	Material de Consumo – Covid-19	32.000,00
28.846.0005.2.075	Manutenção do Pasep – (COVID-19)	
Fonte = 1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.063	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Encargos Gerais	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
441-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
442-3.3.90.30.00.00	Material de consumo	60.000,00
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
Fonte = 003	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
20.606.0003.2.068	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Assistência Rural	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
442-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.2.064	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Serviço Rodoviário	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
444-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
445-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
06.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.2.065	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Limpeza Pública	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00
04.000	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS – D. F.	
04.123.0002.2.069	Apoio Financeiro aos Municípios-AFM – Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
443-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		486.500,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguintes recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	003	Outras Transferências da União – Principal	452.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	34.500,00
Total.....R\$-			486.500,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Julho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:34A101B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2020. Edição 2060

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>